

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

**CONVÊNIO Nº 010/2017****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
E O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, situado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 199.356.765-87, e o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE, CEP: 49.280-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, adiante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 170.584.905-97, nos termos do Parecer Jurídico nº 0327/2017, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0011165-87.8.25.8825, celebram o presente **CONVÊNIO**, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Convênio tem por objetivo o Apoio Administrativo, mediante a colocação de 1(um) estagiário, acadêmico do Curso de Direito, à disposição do Poder Judiciário de Sergipe, para atuar junto ao Fórum da **Comarca de Cristinápolis**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE ESTAGIÁRIO** – O estagiário será selecionado, recrutado e entrevistado pelo Juiz de Direito da Comarca de Cristinápolis, que oportunamente o encaminhará à **CEDENTE** para a necessária admissão e providências administrativas necessárias.

**Parágrafo Primeiro** – O estagiário ficará subordinado ao Juiz de Direito da Comarca de Cristinápolis, que substituirá e representará o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** no acompanhamento e fiscalização do estágio.

**Parágrafo Segundo** – O estagiário desenvolverá tarefas de atendimento ao público e de prática forense atinentes à sua formação.

**Parágrafo Terceiro** - A **CEDENTE** manterá ficha cadastral do estagiário, mantendo atualizadas todas as informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** – O Juiz de Direito da Comarca de Cristinápolis, poderá solicitar a substituição dos respectivo estagiário quando o desempenho de suas atuações não for satisfatório.

**Parágrafo Quinto** – O estágio será por um ano, podendo ser renovado por igual período, respeitada a legislação pertinente.

**Parágrafo Sexto** – O estagiário será desligado automaticamente ao concluir o curso de graduação.

**Parágrafo Sétimo** – O estagiário deverá cumprir uma carga horária de estágio de 20 (vinte) horas semanais, divididas em 04 (quatro) horas diárias, dentro do horário normal de funcionamento do Fórum.

**Parágrafo Oitavo** – Ao estagiário será concedida uma ajuda financeira, denominada bolsa-auxílio, do qual serão descontadas as faltas injustificadas.

**Parágrafo Nono** – Correrá por conta da **CEDENTE** o pagamento de seguro de vida e contra acidentes, necessário, a favor dos estagiários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS** – As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta do Orçamento da Prefeitura, cujas dotações orçamentárias estão alocadas nas atividades constantes do Orçamento de Programa do Município para o exercício de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** – Para a execução do objeto do presente Convênio, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** se compromete a ceder, com ônus para a origem, estagiário referido na Cláusula Primeira, objetivando uma melhor prestação jurisdicional e administrativa, afetas ao bom funcionamento do Poder Judiciário na Comarca de Cristinápolis/SE.

**Parágrafo Único**– A **CEDENTE**, pelo presente instrumento, declara que o estagiário será colocado à disposição do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** com a situação acadêmica (comprovação de matrícula e frequência a Curso de Direito) inteiramente regular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO** – Ao **PODER JUDICIÁRIO** compete: - fornecer mensalmente à **CEDENTE** a folha de frequência mensal e aproveitamento do estagiário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO** - O presente Convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as Partes Convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR CONTRATUAL E DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS** - O TJSE define o(a) Diretor(a) do Fórum de Cristinápolis como gestor(a) contratual, o(a) qual ficará responsável pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, efetuando as comunicações que julgue necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES** - O presente Convênio poderá sujeitar-se a alterações que se fizerem necessárias no decorrer da vigência do Convênio, por expressa manifestação das partes Convenientes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO** - Este Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, por mútuo entendimento entre as partes ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, devendo o Conveniente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro Cidade de Aracaju/SE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio.



Documento assinado eletronicamente por **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe, em 06/06/2017, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Usuário Externo, em 13/06/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **0110222** e o código CRC **06370358**.

0011165-87.2017.8.25.8825 - PRESID/GAPRES/CONGER/CONLIC

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"*

0110222v4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

**CONVÊNIO Nº 010/2017****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
E O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, situado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 199.356.765-87, e o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru/SE, CEP: 49.280-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, adiante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 170.584.905-97, nos termos do Parecer Jurídico nº. 0327/2017, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0011165-87.8.25.8825, celebram o presente **CONVÊNIO**, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Convênio tem por objetivo o Apoio Administrativo, mediante a colocação de 1(um) estagiário, acadêmico do Curso de Direito, à disposição do Poder Judiciário de Sergipe, para atuar junto ao Fórum da **Comarca de Cristinápolis**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE ESTAGIÁRIO** – O estagiário será selecionado, recrutado e entrevistado pelo Juiz de Direito da Comarca de Cristinápolis, que oportunamente o encaminhará à **CEDENTE** para a necessária admissão e providências administrativas necessárias.

**Parágrafo Primeiro** – O estagiário ficará subordinado ao Juiz de Direito da Comarca de Cristinápolis, que substituirá e representará o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** no acompanhamento e fiscalização do estágio.

**Parágrafo Segundo** – O estagiário desenvolverá tarefas de atendimento ao público e de prática forense atinentes à sua formação.

**Parágrafo Terceiro - A CEDENTE** manterá ficha cadastral do estagiário, mantendo atualizadas todas as informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** – O Juiz de Direito da Comarca de Cristinápolis, poderá solicitar a substituição dos respectivo estagiário quando o desempenho de suas atuações não for satisfatório.

**Parágrafo Quinto** – O estágio será por um ano, podendo ser renovado por igual período, respeitada a legislação pertinente.

**Parágrafo Sexto** – O estagiário será desligado automaticamente ao concluir o curso de graduação.

**Parágrafo Sétimo** – O estagiário deverá cumprir uma carga horária de estágio de 20 (vinte) horas semanais, divididas em 04 (quatro) horas diárias, dentro do horário normal de funcionamento do Fórum.

**Parágrafo Oitavo** – Ao estagiário será concedida uma ajuda financeira, denominada bolsa-auxílio, do qual serão descontadas as faltas injustificadas.

**Parágrafo Nono** – Correrá por conta da **CEDENTE** o pagamento de seguro de vida e contra acidentes, necessário, a favor dos estagiários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS** – As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta do Orçamento da Prefeitura, cujas dotações orçamentárias estão alocadas nas atividades constantes do Orçamento de Programa do Município para o exercício de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** – Para a execução do objeto do presente Convênio, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** se compromete a ceder, com ônus para a origem, estagiário referido na Cláusula Primeira, objetivando uma melhor prestação jurisdicional e administrativa, afetas ao bom funcionamento do Poder Judiciário na Comarca de Cristinápolis/SE.

**Parágrafo Único**– A **CEDENTE**, pelo presente instrumento, declara que o estagiário será colocado à disposição do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE** com a situação acadêmica (comprovação de matrícula e frequência a Curso de Direito) inteiramente regular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO** – Ao **PODER JUDICIÁRIO** compete: - fornecer mensalmente à **CEDENTE** a folha de frequência mensal e aproveitamento do estagiário até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO** - O presente Convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as Partes Convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR CONTRATUAL E DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS** - O TJSE define o(a) Diretor(a) do Fórum de Cristinápolis como gestor(a) contratual, o(a) qual ficará responsável pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, efetuando as comunicações que julgue necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES** - O presente Convênio poderá sujeitar-se a alterações que se fizerem necessárias no decorrer da vigência do Convênio, por expressa manifestação das partes Convenientes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO** - Este Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, por mútuo entendimento entre as partes ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, devendo o Conveniente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - Fica eleito o Foro Cidade de Aracaju/SE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONVÊNIO.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio.



Documento assinado eletronicamente por **CEZÁRIO SIQUEIRA NETO**, Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe, em 06/06/2017, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Usuário Externo, em 13/06/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **0110222** e o código CRC **06370358**.

0011165-87.2017.8.25.8825 - PRESID/GAPRES/CONGER/CONLIC

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"

0110222v4

**E-MAIL - 0114751****Data de Envio:**

07/06/2017 11:32:01

**De:**

TJSE/Consultoria de Licitação e Contratos &lt;conlic@tjse.jus.br&gt;

**Para:**

prefeituradetomardogery@yahoo.com.br

**Assunto:**

Assinatura de Convênio

**Mensagem:**

Prezados Senhores, bom dia !

Considerando que os nossos processos são eletrônicos e as assinaturas passaram a ser através do Sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informação), solicito efetuar o cadastramento em nosso site, conforme orientações abaixo, para posterior assinatura eletrônica no CONVÊNIO N° 010/2017, firmado entre este Tribunal de Justiça e o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, cujo arquivo segue em anexo.

Dessa forma, para efetuar o cadastramento em nosso Sistema Eletrônico, solicito seguir os seguintes passos:

1º) Acessar a página do Tribunal de Justiça de Sergipe ([https://sei.tjse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)) e preencher os dados solicitados, que devem ser do representante legal da empresa, o mesmo que assinará o documento.

2º) Encaminhar a documentação solicitada no At. 13 da Portaria nº 107/2016-GP1, abaixo transcrita, para o e-mail [geserc@tjse.jus.br](mailto:geserc@tjse.jus.br).

3º) Entrar em contato com esta Consultoria, através do telefone 3226-3118 para liberação do documento para assinatura. Após esta liberação, o contratante terá acesso à ferramenta, que é a figura de uma "canetinha", onde o assinante deverá apenas clicar nela e já estará com o documento assinado.

Art. 13. O credenciamento do usuário externo dar-se-á mediante o preenchimento de formulário eletrônico, disponível no portal do SEI.

§ 1º Após o preenchimento do cadastro, o interessado deverá encaminhar, por correspondência eletrônica, para a Divisão de Serviços ao Cidadão ([geserc@tjse.jus.br](mailto:geserc@tjse.jus.br)) a seguinte documentação:

- a) documento de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF
- c) comprovante de residência; e
- d) cópia da convocação eletrônica recebida.

§ 2º A apresentação dos documentos originais, poderá ser solicitada a qualquer tempo, fixando-se prazo para seu cumprimento.

§ 3º Conferida a documentação, a Divisão de Serviços ao Cidadão efetuará o credenciamento do usuário externo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação.

§ 4º Será indeferido o credenciamento de usuário externo, caso não apresente a documentação obrigatória ou descumpra o prazo.

§ 5º O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo, que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

§ 6º Os editais de contratação de bens, serviços e obras, bem como os contratos e acordos celebrados pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe, poderão conter a exigência de credenciamento do representante legal da contraparte como usuário externo do SEI.

(OBS: vale ressaltar que o comprovante de endereço deve ser o mesmo informado no cadastro)

Atenciosamente,

Eliana Bonfim  
Secretária da CPI do TJ-SE  
Tel: (079) 3226-3118

**Anexos:**

CONVENIO\_0110222.html

**Assunto:** ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA CADASTRO USUÁRIO EXTERNO SEI.

**De:** Pedro Silva Costa Filho (pedrinhobalbino@yahoo.com.br)

**Para:** geserc@tjse.jus.br,

**Data:** Quinta-feira, 8 de Junho de 2017 16:44

Senhores,

Conforme orientação do TJSE seguem documentos para autorização do assinador digital.

Aguardo resposta.

Pedro Silva Costa Filho.

(((Essa solicitação se deu por recomendação do setor de convênio do TJSE para fim de assinar digitalmente o Convênio firmado entre o Município de TOMAR DO GERU e o TJSE para cessão de estagiário))))



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

## Anexos

- CONVÊNIO TRIBUNAL JUSTIÇA - ESTAGIÁRIO - AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA ELETRÔNICA - 08-06-2017.pdf (102,14 KB)
- ATA POSSE.pdf (1,93 MB)
- CNH.jpg (1,55 MB)
- COMP. RESIDÊNCIA.jpg (1,85 MB)
- DIPLOMA.jpg (1,21 MB)



**Assunto:** Cadastro de Usuário Externo no SEI

**De:** SEI (sei@tjse.jus.br)

**Para:** pedrinhobalbino@yahoo.com.br;

**Data:** Quinta-feira, 8 de Junho de 2017 16:29

Sua solicitação de cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações foi recebida em nossa base de dados.

Para ativar seu login, será necessário encaminhar cópia dos seguintes documentos:

- DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL;
- CÓPIA DA CONVOCAÇÃO ELETRÔNICA RECEBIDA.

O e-mail para envio, bem como para obter mais informações, é geserc@tjse.jus.br.

**ATENÇÃO:** A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe  
[www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.345.623-2 2. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/11/2014

NOME LOURRANE LIMA SILVA COSTA

FILIAÇÃO WALFRAN BATISTA DA COSTA  
KATIA SUSIANY LIMA SILVA COSTA

NATURALIDADE ARACATU-SE DATA DE NASCIMENTO 05/04/1998

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 49105 LV 44 PD 40

CPCART. 30F: DIST. COM. LAGARTO/SE 067.531.615-46

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

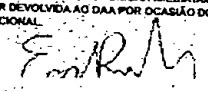
 

Lourrane Lima Silva Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NO. 33456232 SE/SE DATA NASCIMENTO 05/04/1998

ESTA CARTEIRA É DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.  
NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIT SEM PORTAR ESTA IDENTIFICAÇÃO.  
EM CASO DE PERDA OU DANO DESTA CARTEIRA, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO DAA DA UNIT.  
ESTA IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER DEVOLVIDA AO DAA POR OCASIÃO DO SEU DESLIGAMENTO DA UNIT.  
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.



SUPERINTENDENTE ACADÊMICO

BETTER SOLUTIONS (11) 4185-7516

**Unit**  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

IDENTIDADE ESTUDANTIL

MATRÍCULA 1151117576 VALIDADE JUN/2017

CURSO GRADUAÇÃO DIREITO - NOITE (ESTÂNCIA)

NOME LOURRANE LIMA SILVA COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

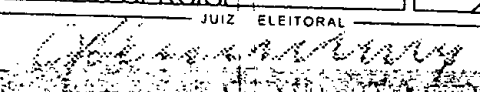
TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR LOURRANE LIMA SILVA COSTA

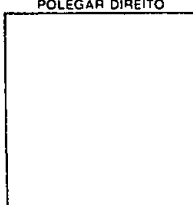
DATA DE NASCIMENTO 05/04/1998 Nº INSCRIÇÃO 0284 2366 2160 D.V. 030 ZONA 030 SEÇÃO 0025

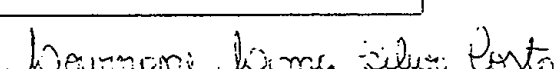
MUNICÍPIO: UF TOMAR DO GERU/SE DATA DE EMISSÃO 28/07/2017

JUIZ ELEITORAL



POLEGAR DIREITO





ASSINATURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



# Certificado de Conclusão

## Ensino Médio

### Instituto Diocesano de Estância

Pça. Jackson de Figueiredo, 87 - Fone(s): 79 3522 1470 - Estância/SE  
Reconhecimento: Resolução Nº 266/2007 de 21/06/2007 do C.E.E



INSTITUTO DIOCESANO DE ESTÂNCIA  
COLÉGIO ESTANCIANO  
RUA JACKSON DE FIGUEIREDO 87 - CENTRO  
CEP 49.200-000 - ESTÂNCIA - SERGIPE

Certificamos que LOURRANE LIMA SILVA COSTA, natural de ARACAJU, nascida em 05/04/1998, filha de WALFRAN BATISTA DA COSTA e de KATIA SUSIANY LIMA SILVA COSTA, satisfeitas as exigências legais quanto à frequência e tendo em vista os resultados do ano letivo de 2014, concluiu o curso de ENSINO MÉDIO, de acordo com 9394/96 e histórico escolar impresso no verso.

ESTÂNCIA/SE, 22 de fevereiro de 2016.

*Maria Cristina da Silva Leal*

Assinatura do(a) Secretário(a)

Maria Cristina da S. Leal  
SECRETÁRIA

*P. Gildeon Pereira de Santana Júnior*

Assinatura do(a) Diretor(a)

P. Gildeon Pereira de Santana Júnior  
DIRETOR ADMINISTRATIVO